

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX (0**43) –3538 – 8100 juventudeandira@gmail.com
COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
Lei n°. 2.715 de 1° de dezembro de 2015

EDITAL N°. 01/2016

REFERENTE À INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

A Coordenadoria Municipal da Juventude órgão da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Andirá - Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n°. 2.715 de 1° de dezembro de 2015 que dispõe sobre as atribuições desta coordenadoria, e:

CONSIDERANDO a LEI Nº. 2.752 DE 08 DE MARÇO DE 2016, que Organiza a Política Municipal da Juventude, institui a Conferência Municipal da Juventude, cria o Conselho Municipal da Juventude.

RESOLVE:

Tornar público o Edital de inscrição das entidades que irão compor o Conselho Municipal da Juventude.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1 Constituem objeto do presente Edital critérios para a inscrição das entidades que irão compor o Conselho Municipal da Juventude, disposição de quantidade de vagas na representatividade da sociedade civil organizada, disponíveis e critérios para cada vaga pretendida.
- 1.2 A finalidade é relacionar as entidades interessadas em participar do Conselho Municipal da Juventude, regularizar situações onde haja mais inscrições do que vagas e onde não haja inscrição para determinada vaga, conforme estabelece o item 4.1 deste Edital.



CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 FONE/FAX (0**43) –3538 – 8100 juventudeandira@gmail.com COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE Lei n°. 2.715 de 1° de dezembro de 2015

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta seleção as entidades que possuem atividade regular no Município de Andirá, registro formal de sua existência e que cumprirem os requisitos contidos neste Edital.
- 2.2. Para participar as entidades interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I deste Edital;
 - b) Cópia do documento, que comprova a existência da entidade:
 - c) Cópia de Ata de reunião ordinária, datada no máximo seis meses antes da publicação deste Edital.
 - d) Cópia da identidade e CPF dos componentes da diretoria e comprovante de residência
- 2.3 No caso de entidades não-governamentais organizadas possuidoras de CNPJ, além dos documentos acima listados, estas deverão apresentar:
 - a) O cartão do CNPJ atualizado;
 - b) Certidão Negativa do INSS e FGTS, Certidão conjunta da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos trabalhistas e Tributos Fiscais.

3. DA AVALIAÇÃO

- 3.1 Após o prazo para a entrega dos documentos pelas entidades a Coordenadoria Municipal da Juventude, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:
 - a) Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;
 - b) Convocação das entidades para solene de posse formando então o Conselho Municipal da Juventude.
- 3.2. Findo o prazo de inscrição, no caso de haver mais de uma entidade para uma vaga, a Coordenadoria Municipal da Juventude, comunicará a todas, para que assim elas possam decidir quem de fato ocupará a vaga.



CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX (0**43) –3538 – 8100 juventudeandira@gmail.com
COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
Lei n°. 2.715 de 1° de dezembro de 2015

- a) A Coordenadoria Municipal da Juventude tem prazo de três dias para notificar as entidades.
- b) As entidades depois de notificadas têm prazo de dez dias para regularizar a situação.
- 3.3 Findo o prazo de inscrição, no caso de NÃO haver nenhuma entidade inscrita para determinada vaga, a Coordenadoria Municipal da Juventude, fica responsável por enviar um oficio convite para todas as entidades conhecidas por essa coordenadoria, respeitando o segmento da vaga.
 - a) A Coordenadoria Municipal da Juventude tem prazo de três dias para o envio do oficio.
 - A entidade notificada tem prazo de dez dias para resposta e envio dos documentos.

4. DAS VAGAS

- 4.1 As vagas disponíveis no Conselho Municipal da Juventude, são para entidades atuantes nos seguintes segmentos;
 - a) 1 (um) representante dos estudantes, secundaristas.
 - b) 1 (um) representante dos estudantes do ensino superior.
 - c) 1 (um) representante dos empresários e comerciantes.
 - d) 1 (um) representante dos jovens agricultores e pecuaristas.
 - e) 1 (um) representante do movimento LGBTTT.
 - f) 1 (um) representante das entidades de pessoas com deficiência.
 - g) 1 (um) representante dos segmentos de políticas raciais.
 - h) 2 (dois) representantes de grupos culturais.
 - i) 2 (dois) representantes dos segmentos juvenis religiosas.
 - j) 2 (dois) representantes dos segmentos de serviço social.
 - k) 2 (dois) representantes dos desportistas e atletas.
- 4.2 No caso do Poder Público Municipal, não será necessário a inscrição conforme disposto neste Edital.



CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 FONE/FAX (0**43) –3538 – 8100 juventudeandira@gmail.com
COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
Lei n°. 2.715 de 1° de dezembro de 2015

5. DO PRAZO

- 5.1 As entidades tem prazo de dez dias úteis para inscrição, regularizada por este Edital a contar do prazo de publicação.
 - a) As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Ação Social - Coordenadoria Municipal da Juventude, localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vesper, Prefeitura Municipal de Andirá – Andirá Paraná

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pela Coordenadoria Municipal da Juventude de Andirá - PR.

Andirá - Paraná, 07 de Abril de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE ANDIRÁ

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR COORDENADOR MUNICIPAL DA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 FONE/FAX (0**43) –3538 – 8100 <u>juventudeandira@gmail.com</u> COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE Lei n°. 2.715 de 1° de dezembro de 2015

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO/ENTIDADES /ORGANIZAÇÕES

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR RESPONSAVEL			
Nome:	Telefone:		
Endereço:		_Município: CEP	
CPF:	_RG:	CEP	
DADOS DE IDENTIFICAÇÃ			
Denominação: Endereço:			
•	Pairro:	Dietrita	
Município:	Dalliu	Distrito	
Tolofono:	<u></u>	_	
*CND La ((Ca Hauver))			
CNPJ n. (Se Houver):			
Local de Execução das Ativ	laades:		
Área de Atuação:			
1- Assistência Social ()	2- Saúde ()		
1- Assistência Social () 3- Educação ()	4- Outro () O	ual?	
o Eddodydo ()	+ Cullo () Q	ии:	
ASPECTOS LEGAIS:			
Data de Fundação:			
Vigência do mandato da dir	etoria atual:		
	etoria atuai		

SET THE PARTY OF T

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 FONE/FAX (0**43) –3538 – 8100 juventudeandira@gmail.com
COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
Lei n°. 2.715 de 1° de dezembro de 2015

ANEXAR CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- 1. Copia da Ata de Reunião Ordinária.
- 2. Copia do Cartão de CNPJ;
- 3. Estatuto atualizado pelo novo Código Civil / 2002;
- 4. Qualificação atual da Diretoria (CPF, RG, Endereço completo);

LOCAL DATA

RESPONSAVEL PELAS INFORMAÇÕES:

NOME/CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 FONE/FAX (0**43) –3538 – 8100 <u>juventudeandira@gmail.com</u> COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE Lei n°. 2.715 de 1° de dezembro de 2015

REQUERIMENTO

Ilustríssimo Senhor Coordenador Municipal da Juventude da Cidade de Andirá

Eu, legal da	instituição, representante, localizada na, venho requerer,
	nto no cadastramento e composição de <i>Vaga no Conselho Municipal tude,</i> para o que, junto os documentos abaixo relacionados:
b) Cópia publicc) Cópia compo	do Estatuto Social; de Ata de reunião ordinária, datada no máximo seis meses antes da ação do Edital 01/2016 – Da Coordenadoria Municipal da Juventude; da identidade (RG), CPF e comprovante de residência dos onentes da diretoria; do Cartão CNPJ (Se Houver).
Requisito	ocupação na vaga:
l) m n o p q r) s; t) u v	Representante dos estudantes do ensino superior. Representante dos empresários e comerciantes. Representante dos jovens agricultores e pecuaristas. Representante do movimento LGBTTT. Representante das entidades de pessoas com deficiência. Representante dos segmentos de políticas raciais. Representantes de grupos culturais. Representantes dos segmentos juvenis religiosas. Representantes dos segmentos de serviço social.

Assinatura do representante da instituição